LEI Nº 4.665, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito pela assinatura do Convênio com o FEHIDRO processo SINFEHIDRO 2017-BT-COB-49 com o Parecer Técnico nº 058/2018/IPSE referente à execução de obras e serviços de melhorias nas estações elevatórias 6 e 7 do sistema público de Pereira Barreto, apresentado pela Autarquia Municipal para aquisição de equipamentos (grupos geradores) no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e construção de abrigos e instalação dos geradores no valor de R$ 25.998,10 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos) no Total de R$ 145.998,10 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos), que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

031205 SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0040.2074.0000 Manutenção de Água Produzida
3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 42 – Fonte 04 Recursos do FEHIDRO .....R$ 145.998,10

TOTAL.....R$ 145.998,10

Art. 2º O valor do presente Crédito ocorrerá por excesso de arrecadação na fonte pela assinatura do Convênio.

TOTAL.....R$ 145.998,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 06 de junho de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra